



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII Nº 194, Mimoso do Sul - ES, Quarta-feira, dia 01 de Novembro de 2017

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1.849/2010 - Distribuição Gratuita

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Termo de Prorrogação do Contrato nº. 001/2017 que faz o Fundo Municipal de Saúde e a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, na forma abaixo:

Termo de Prorrogação do Contrato nº. 001/2017, que faz de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.551.277/0001-66, por sua representante legal, Sra. Bruna Moreno Brum Torres, com endereço na Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, centro, Mimoso do Sul/ES, e, do outro, **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº. 01.194.628/0001-38, com sede na Rua Cláudio Vivas, 300, Serrano, Mimoso do Sul/ES, na forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº. 001/2017, referente ao Processo nº. 3665/2017, a partir do dia 31.12.2017, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL**, conforme autorização emanada pelo Chefe do Poder Executivo no bojo do processo administrativo nº. 3665/2017, às fls. 03.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas constantes da avença administrativa primitiva.

Mimoso do Sul-ES, 30 de outubro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - SRP.

Processo Administrativo nº 2462/2017.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - SRP, e com fundamento no disposto no inciso VII, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 (Estatuto das licitações e Contratos Administrativos), **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em destaque, que se desenvolveu sob o tipo "menor preço por item", destinado à contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico destinado à manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Mimoso do Sul, que teve como vencedoras as empresas **CRISTAL ELÉTRICA EIRELI EPP**, com sede à Rua Floriamélia, s/n, Vila da Penha, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.290/0001-65, nos itens, com o valor total de R\$ 183.837,00 (Cento e oitenta e três mil e oitocentos e trinta e sete reais); **FERRAGENS MIMOSO EIRELI ME**, com sede à Rua Espírito Santo, 284, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.181.135/0001-17, nos itens, com o valor total de R\$ 75.532,50 (Setenta e cinco mil, quinhentos e trinta

e dois reais e cinqüenta centavos); **MULTILIMA LTDA ME**, com sede à Rua Hytler Acha Ayub, 1115, Centro, Muqui-ES, Cep: 29.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.462.445/0001-32, nos itens, com o valor total de R\$ 66.666,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais); e **MERCANTIL MAMUT EIRELI EPP**, com sede à Rua Orozimbo Correa, 10, Centro, Presidente Kennedy-ES, Cep: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.293.558/0001-02, nos itens, com o valor total de R\$ 80.595,00 (Oitenta mil e quinhentos e noventa e cinco reais). Mimoso do Sul-ES, 01 de Novembro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2017.

Processo Administrativo nº. 3280/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

Contratada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL RICARDO GALVEAS MARTINS 02007855755.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação de informações públicas em informativo impresso e digital (site e aplicativo), de circulação local.

Valor Global: R\$ 4.000,00(Quatro mil reais).

Base para a Inexigibilidade: Art. 25, cabeça, Lei Federal nº 8.666/93

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII Nº 194, Mimoso do Sul - ES, Quarta-feira, dia 01 de Novembro de 2017

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1.849/2010 - Distribuição Gratuita

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS

Nº024/2017

Processo Administrativo Nº 3527/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: **V. J. DOS SANTOS ME**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, a saber: Notificações de receita azul, receituário de controle especial, prontuário de ambulatório, boletim único de produtividade, registro e ocorrências ambulatoriais, auto de inflação, auto de apreensão, ficha de ambulatório e ficha de marcação de exame, para utilização na Secretaria Municipal e todas unidades de saúde deste município.

Valor Global: R\$ 6.590,00 (Seis mil quinhentos e nove reais)

Base para dispensa: Art. 24, IV da Lei Federal Nº 8.666/93

ANGELO GUARCONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0070/2017

“Aprova reajuste tarifário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul / ES – SAAE e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul/ES, ancorado na doutrina de escol e na Constituição Municipal resolve editar o seguinte ato administrativo:

CONSIDERANDO que a natureza jurídica de tarifas de água e esgoto é preço público e não espécie tributária;

CONSIDERANDO que em relatórios contendo levantamento do custo de m³ (metro cúbico) de água captada, tratada e distribuída, realizados com

base em dados extraídos do Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa, informações técnicas do SFC (Sistema de Faturamento e Cobrança, Relatório Mensal da Estação de tratamento de Água) e índices de inflação acumulada no INPC/IBGE, em que dão conta da defasagem das tarifas até então praticadas;

CONSIDERANDO a defasagem dos preços públicos que não tem reajustamento há 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a permissão de serviço público está cunhado no art. 175 da Carta Outubrina;

CONSIDERANDO que tem assento na Lei Orgânica Municipal em seu art. 108.

CONSIDERANDO que o reajustamento se dá por ato administrativo, em sua espécie Decreto e não por lei em sentido formal à luz do art. 59 da Magna Carta;

CONSIDERANDO que o Município de Mimoso do Sul/ES possui uma das menores tarifas e preço público do ente federado Espírito Santo;

CONSIDERANDO que o reajustamento é necessário para cobertura das despesas ordinárias, extraordinárias e insumos da Autarquia, pois sua fonte de renda e de receita advém da arrecadação dos preços públicos da política tarifária;

CONSIDERANDO que o reajustamento foi dialogado de forma paulatina, pormenorizadas e com dados concretos e verossímeis com o Parlamento, Executivo e Parquet através de dados concretos e críveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado a partir do dia 01/11/2017 os preços públicos, na

modalidade água e esgoto, através da permissão dos serviços públicos e da política tarifária no percentual de 15% (quinze por cento) a vigorar na sede e distritos deste município;

Art. 2º. Este ato administrativo entra em vigor na órbita jurídica em 01/11 dos idos de 2.017;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Mimoso do Sul/ES, 31 de outubro de 2.017.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

ANGELO GUARCONI JUNIOR
Prefeito Municipal